

Journal da

APAFERJ



ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fundada em 02/12/1981
R. Álvaro Alvim, 21/2º andar - CEP 20031-010 - Sede Própria - Tel/Fax: (21) 2532-0747 - 2240-2420 - 2524-6729 - MENSAL - ano XXX - Nº 321/mar 13 - IMPRESSO

O que é o FORVM NACIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL?

Ele representa as carreiras da Advocacia Pública Federal

Pág. 10



FORVM NACIONAL

DA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL



ANAJUR

Associação Nacional dos Membros das
Carreiras da Advocacia-Geral da União





Márcio Alemany - Presidente

MENSAGEM DO PRESIDENTE

TEMPO DE LUTA

Nossa história completará 33 anos em dezembro deste ano de 2013. As autarquias e as fundações estavam na fase de consolidação e as procuradorias davam esteio, como nos dias de hoje, ao menor gesto das ações dos governos. Herdamos uma bandeira de lutas iniciada nos anos quarenta, fase ainda embrionária da organização do serviço público, remexido para alguns ou recomeçado para outros na Era Vargas. Todos os nossos pósteros e muitos ainda viventes participaram desse formidável início de alterações da máquina pública. De pronto viu-se que os serviços jurídicos

eram indispensáveis à nova organização do Estado e nascia um movimento para a construção de uma advocacia pública que fosse e permanecesse relevante. Surgiu nesse instante a nossa APAFERJ, participando desse movimento, cobrando quadros, acessos, prerrogativas, carreira, aparelhamento e remuneração condigna. Fomos bem sucedidos, e, com a criação da ANPAF, fortalecemos essas conquistas. A criação das carreiras jurídicas com a edição da M.P n° 2048 de 29/06/2000, ensejou-se, mais objetivamente, a opção ou à escolha de todos os Advogados Públicos ao ingresso nas demais Associações surgidas após a APAFERJ. Passamos de sozinhos às parcerias. O que era uno e nacional passou a ser regional e nacional com assento na mesma mesa para a antiga busca de soluções que

viesses ao encontro desse seletivo coletivo recém formado. Vivenciamos mais acertos do que erros e todas as Associações viram seus quadros com perdas e ganhos de contingente. Muitos falecimentos e transferências. Muitos pedidos de desligamento. Temos sempre repetido com justo orgulho que fomos pioneiros, quem chegou ontem quem chegou hoje encontra a cama feita e a mesa posta. A criação do Forum Nacional da Advocacia Pública está viabilizando a formatação de uma só única entidade, cremos e pomos fé nessa possibilidade, lutaremos por ela, como, da mesma forma, trabalharemos para a eleição de uma bancada oriunda da Advocacia Pública no Congresso Nacional. Convencidos dessa necessidade, estamos de há muito somando esforços nesse sentido. A exemplo de outras

bancadas que representam conhecidas corporações, organizaremos a nossa para representar a Advocacia Pública. Vai significar mais um avanço, pois precisamos sair dessa orfandade de viver de pires na mão a cada orçamento aprovado ou do bom humor dos ministros da fazenda e do planejamento. Todas as tentativas de melhoria remuneratória como a percepção da verba de sucumbência, da suspensão da cobrança da verba previdenciária que os inativos voltaram a pagar, da recuperação dos valores dos anuênios, estão levando a APAFERJ constantemente à Brasília, mas temos consciência de que nossa luta maior se concentra na aprovação da PEC n° 443, indispensável para que se consiga manter nossos subsídios em valores atualizados permanentemente. Perseguimos a aplicação do ditame constitucional, não

poderemos também continuar nessa perda constante de nossos quadros a cada concurso para a Magistratura ou para o Ministério Público Federal. O Estado e a Nação precisam de nosso trabalho, de nosso continuado esforço, e, com remuneração pouco competitiva, perderemos valores que não serão substituídos com a agilidade bastante para o adequado prosseguimento desse ingente e indispensável trabalho. Venham e não saiam da nossa APAFERJ fiquem conosco nesse barco vitorioso de tantas conquistas, não se esqueçam do que dissemos “todos os que chegaram depois da nossa APAFERJ encontram a cama feita e a mesa posta”, precisamos prosseguir todos unidos para que a PEC n° 443 seja logo aprovada. Abraços a todos. ●

AGU comprova legitimidade para atuar em ações de defesa do Conselho Nacional de Justiça

A Advocacia-Geral da União (AGU) obteve, no Supremo Tribunal Federal (STF), decisão favorável para atuar em Mandados de Segurança interpostos contra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A legitimidade do ingresso nas ações encontra amparo no artigo 7° do inciso II da Lei n° 12.016/09 e em jurisprudência do Colegiado.

As ações contra o CNJ referem-se à vacância de titularidade de cartórios extrajudiciais e a um

processo de revisão disciplinar. De acordo com a Secretaria-Geral do Contencioso (SGCT), a atuação da AGU nos processos faz-se necessária por tratar-se de atos do Conselho relativos ao Poder Judiciário estadual ou a magistrado estadual.

Quanto à legitimidade de atuação nos processos, a SGCT argumentou que a jurisprudência do próprio STF chegou a conclusão de que a pessoa jurídica de direito público a que pertence a

autoridade ou o órgão tido como coautor é o sujeito passivo do Mandado de Segurança. A Advocacia-Geral reforçou que, naturalmente, em processos de impugnação de ato praticado pelo CNJ, a União compareça como parte, devido ao ato, em última análise, ser imputado a este ente público.

A SGCT acrescentou à sua manifestação decisões do STF, notadamente com base na Lei do Mandado de Segurança, bem como nos incisos LIV e LV

do artigo 5° da Constituição Federal, que demonstraram a nulidade absoluta de todos os atos processuais por omissão ilegal desde o momento em que se deixa de intimar a União. E ainda ressaltou o artigo 247 do Código de Processo Civil, que prevê que “as citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observâncias das prescrições legais”.

Com o entendimento do STF, ficou comprovado que o CNJ é um órgão do Poder Judiciário cujos atos são

atribuídos à pessoa jurídica a que pertence, neste caso, a União. Ficou constatado, também, que haveria violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como do referido dispositivo da Lei do Mandado de Segurança (n° 12.016/09) caso a nulidade da intimação prevalecesse.

A tese defendida pela SGCT foi acolhida pela maioria dos ministros do STF, exceto pelo ministro Marco Aurélio Melo.



Ney Machado - Procurador Federal, Prof. da UFF e Membro do IAB.

Contraditório = Direito de Defesa.

operado não produz efeito com relação aos fatos então alegados.

Vale enfatizar que o direito de resposta ou reação exige a possibilidade reação, de resposta, com o necessário exame dos fatos e das provas constantes do procedimento vestibular.

Pode-se ressaltar que a inexistência do contraditório afigura a antijuricidade, face a inexistência de resistência, impondo, por conseguinte, a sanatória por violação a direito fundamental. (Direito de Defesa).

Acrescente-se que a igualdade ou isonomia é, sem dúvida, um valor supremo que determina a estrutura dos direitos fundamentais, de onde se irradiam muitos princípios, razão pela qual se impõe afirmar que caracteriza-se como uma das mais relevantes garantias constitucionais, daí porque prevista no **caput** do Art. 5º da Constituição, justamente para determinar a proeminência desse princípio consagrado no

Estado Democrático de Direito.

O Professor Marcio Calçada Fernandes Machado em sua obra "A Influência das garantias constitucionais", leciona:

"O tratamento igualitário é condição **sine qua non** para o devido processo legal e consecução de acesso à Justiça permitindo a efetividade das normas e garantias que as leis do processo e de direito material oferecem".

E enfatiza o referido Mestre:

"Falar em contraditório fala-se em bilateralidade da audiência entre as partes como tratamento paritário dispensado a elas, o que possibilita a reciprocidade de oportunidade no diálogo entre os sujeitos da relação no processo. O que não pode subverter-se é a efetivação do contraditório ou seja, a regular comunicação e defesa, em prazo oportuno, para a manifestação da parte.

Decorrem daí muitos princípios, tais como: o direito à prévia citação sobre o teor da acusação; o direito de defesa; a instrução do contraditório com direito a contrariar provas, arrolar testemunhas, elaborar reperguntas e a proibição de provas ilícitas; o direito de assistência judiciária; do duplo grau de jurisdição; da publicidade dos atos processuais; da imparcialidade e inércia de Jurisdição; do impulso oficial; da persuasão racional do juiz e da motivação das decisões judiciais. Sobre a atuação da jurisdição é relevante considerar a sua missão de fazer valer na relação jurídica o princípio da igualdade, justamente para garantir que seja dispensado às partes um tratamento paritário de oportunidades dentro da lide, o que somente é possível quando prestigiada sua franca participação no

contraditório, ou seja, com o exame efetivo e debate sobre o interesse dos litigantes e a oportunização, sempre que necessária, de sua manifestação."

Registre-se, por oportuno, que a matéria do contraditório diz respeito também à esfera administrativa.

Conforme lição de Comoglio, Ferri e Taruffo (1995 pág. 15) o contraditório deve estar assentado no trinômio:

1) igualdade quanto à possibilidade de defesa técnica;

2) igualdade quanto à viabilização das alegações e de produção de provas, e;

3) igualdade para a devida informação dos atos processuais e motivação das decisões.

Registre-se, ao final, que à falta do direito de defesa (contraditório), ofende-se não só o princípio da razoabilidade como direito de cidadania, exigindo, por conseguinte, a urgente sanatória.

Impõe-se inicialmente enfatizar que o princípio constitucional do contraditório é, sem qualquer dúvida ou hesitação, o inquestionável direito de defesa em razão da bilateralidade existente entre as partes no processo, principalmente nas esferas judicial e administrativa.

Dessa forma, qualquer que seja a alegação que possa causar dúvida ou contradição torna obrigatória a oitiva da outra parte no sentido de refutar os fatos e as razões inicialmente alegadas.

Trata-se, assim, de elemento essencial de defesa, pois quando tal procedimento não for

Programa de conciliação judicial idealizado por procuradoria da AGU gera economia de R\$ 287 mil no 1º trimestre de 2013

A Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Procuradoria Federal no Estado do Espírito Santo (PF/ES), obteve uma economia de R\$ 287.308,90 aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) durante a 1ª etapa do Programa de Conciliação Judicial, que aconteceu entre 1º e 04 de abril, em Vitória/ES.

O Programa foi idealizado pela PF/ES e pela Turma Recursal do estado. O objetivo é obter o encerramento célere de processos

judiciais que envolvem o INSS, garantindo o reconhecimento da cidadania previdenciária e a rápida solução do litígio judicial em 2º grau de jurisdição nos Juizados Especiais Federais no Espírito Santo.

Nessa primeira etapa, dentre os processos submetidos à análise conciliatória da Procuradoria, houve o oferecimento de 107 propostas de acordo feitas pela unidade da AGU, tendo sido homologados judicialmente 84 acordos, o que representa um êxito

de 78,50%.

No valor total de R\$ 1.506.737,78 das propostas de acordo ofertadas, houve a economia de R\$ 287.308,90 aos cofres da autarquia, o que representa uma redução líquida de 19% no valor das condenações que possivelmente seriam impostas ao INSS na TR/ES.

Para o Coordenador do Núcleo de Turma Recursal e Tribunal de Justiça (NTR-TJ) da PF/ES, Dalton Santos Moraes, o mais impor-

tante agora é dar continuidade à iniciativa nos demais trimestres e alcançar a meta de analisar cerca de 1.000 processos judiciais e encerrar cerca de 500 processos judiciais em curso na Turma por conciliação. "O objetivo desse Programa é colaborar com o Poder Judiciário para a redução do estoque de processos previdenciários, com a política pública previdenciária da União pelo reconhecimento célere do direito do segurado e com o próprio INSS

através da economia de recursos públicos aos cofres da autarquia", afirmou.

A primeira etapa do Programa contou com a participação dos procuradores federais Dalton Santos Moraes, Rosemberg Antonio da Silva, Clebson da Silveira, Henrique Bicalho Civinelli de Almeida e Thiago de Almeida Raupp, bem como dos servidores Cícero Dias Bertazo e Sebastião AniltonInocencio Niltinho do Setor de Cálculos da PF/ES.

AGU suspende no STF contagem diferenciada de tempo de serviço para concessão indevida de aposentadoria especial

Data da publicação: 07/03/2013

A Advocacia-Geral da União (AGU) conseguiu reverter, no Supremo Tribunal Federal (STF), decisão que reconhecia, indevidamente, o direito à contagem diferenciada para aposentadoria por tempo de serviço prestado sob condições de insalubridade ou de periculosidade. A AGU comprovou que a determinação afrontou a jurisprudência da Corte, pois essa obrigação não está prevista na Constituição Federal (CF).

A AGU defendeu que não existe a omissão legislativa alegada pelos servidores contra o Presidente da República, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados ao regulamentar a norma prevista no artigo 40, parágrafo 4 da CF. O STF, em decisões monocráticas, julgou procedentes os Mandados de Injunção entendendo que os critérios especiais para aposentadoria, definidos pela norma constitucional, deveriam incluir também os parâmetros de contagem diferenciada de tempo de serviço.

A Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT) apresentou Agravo Regimental contra as decisões monocráticas. O órgão da AGU destacou que as decisões foram além daquilo que está contido na previsão normativa do artigo 40 da Constituição, concedendo indevidamente o direito à contagem diferenciada do tempo de serviço, uma vez que não é possível considerar esse cálculo com base no direito à aposentadoria especial.

Segundo os advogados públicos que atuaram no caso, essa contagem relativa às atividades

prestadas em condições insalubres é utilizada para fins de complementação do tempo de serviço prestado em condições regulares, para garantir ao servidor o direito à aposentadoria comum por tempo de contribuição.

A SGCT ressaltou que Mandado de Injunção não seria o meio adequado para obter a contagem diferenciada do tempo de serviço, pois a alegada omissão do Congresso Nacional não representaria um obstáculo ao exercício do direito de aposentadoria especial, pois nenhum dos servidores teria tempo de serviço suficiente para se aposentar.

Além disso, destacou que a jurisprudência do Supremo tem sido incisiva ao afirmar o descabimento desse tipo de ação para fins de regulamentação judicial desse direito, que necessita de comprovação, pelos autores, da inviabilidade do exercício do direito de aposentadoria especial.

Os ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, Relatores dos Agravos acolheram os argumentos apresentados pela Advocacia-Geral, dando provimento aos recursos da União. Foram seguidos pelos demais ministros do Plenário, vencido apenas o ministro Marco Aurélio.

A SGCT é o órgão da AGU responsável pelo assessoramento do Advogado-Geral da União nas atividades relacionadas à atuação da União perante o STF.

Ref.: Agravos Regimentais nos Mandados de Injunção nº 2140, 2123, 2370, 2394, 2508, 2591, 2801, 2809, 2847, 2914, 2965 e 2967 - STF.

Leane Ribeiro

José Marcio revoluciona a música ambiente

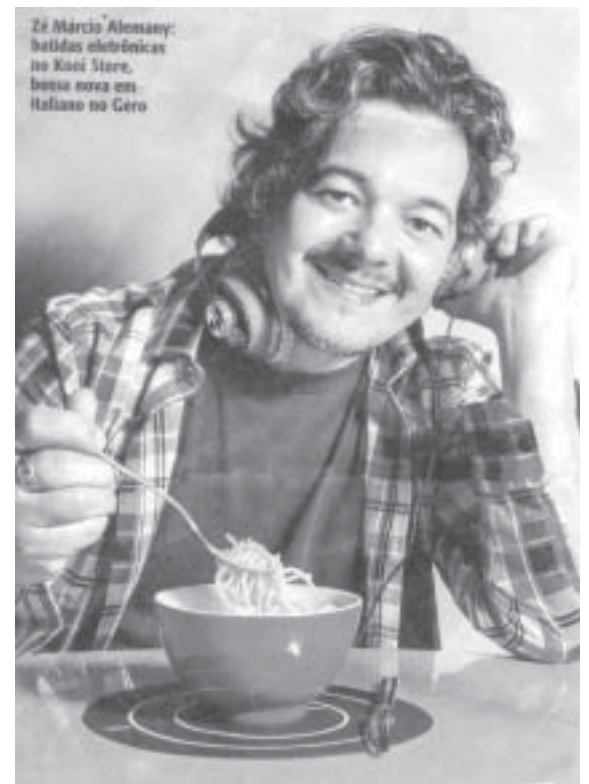
Quem diria, José Marcio Alemany está trabalhando em restaurante. Calma gente, não é nada que vocês estão pensando. O Marcito, como é conhecido no meio artístico, agora trabalha, não como “Chef”, elaborando suculentos molhos franceses ou apetitosas pizzas italianas, mas sim, como programador de trilhas sonoras, especialmente para atender aos clientes de fina sensibilidade de estabelecimentos como Burger King, Mr. Lam e Pizza Hut.

José Marcio diz que não é fácil, mas é bastante gratificante montar trilhas sonoras e afirma que começa pesquisando o cardápio a partir das receitas.

Cita como exemplo os “temakis” preparados em ritmo acelerado de “fast-food”, do Kone Store, e optou pela música eletrônica, porque a ideia é que o cliente entre, mas não permaneça muito tempo.

O repertório de José Marcio é eclético, vai do moderno cantor uruguaio Jorge Drexler até clássicos do baião.

Em outros restaurantes



como por exemplo o Gero, o som precisa ser mais lento, calmo e relaxante, para servir como pano de fundo para acompanhar massas finas e risotos, mas também a bossa nova as vezes entra na programação.

O Marcito diz que a trilha sonora em restaurantes e hotéis veio para ficar, e está trabalhando para o aprimoramento de sua técnica. Ele é um perfeccionista.

É bom lembrar que ele tem a quem puxar, é filho do Dr. Marcio Alemany, Presidente da Associação dos Procuradores Federais no Estado do Rio de Janeiro – APAFERJ.

Procurador federal não precisa se inscrever na OAB

Os advogados da União se submetem apenas ao seu próprio estatuto, e não à Lei 8.906/94, que regula e disciplina a atividade de advocacia no país. Logo, não ficam obrigados a se inscrever na Ordem dos Advogados do Brasil, para adquirir capacidade postulatória.

A VERDADE (III)



Allam Soares
Procurador Federal

“A verdade é incontestável. O pânico pode guardar algum rancor dela; a ignorância pode ridicularizá-la; o equívoco pode confundi-la. Mas ela está lá”. (Winston Churchill)

No teatro clássico da Grécia, os inimigos do povo, que não pautassem sua atuação pela verdade, tinham graves crises de arrependimento e, num processo catártico, sentiam-se obrigados a se auto-denunciarem, confessando os atos indignos cometidos contra o governo, a moral ou a verdade.

Na Galeria degli Uffizi, em Florença, há um quadro de Sandro Botticelli, em que o Rei Midas é observado pela Ignomínia e pela Raiva, enquanto a Verdade, indefesa e nua, é afastada.

Na Revolução Francesa, Girondinos e

Jacobinos acusavam-se mutuamente de trair a Revolução, porque tinham diferentes posições quanto ao Terror. Na realidade, eles não eram mentirosos ou traidores. Apenas tinham distintas verdades revolucionárias.

Conhecida operação da Polícia Federal e do Ministério Público foi chamada de Satiagraha. Esse nome derivou-se do movimento de resistência não violenta à ocupação britânica da Índia, liderado por Mahatma Gandhi. A palavra vem do sânscrito: sati (verdade) e agraha (firmeza). É como a verdade deve ser sustentada: com firmeza.

Em recente visita ao Brasil, após anos de proibição para viagem ao Exterior, a jornalista cubana Yoanis Sanches foi impedida de participar de alguns debates por desmedidos ataques, inclusive físicos, da parte de grupos que se consideram socialistas. Não são. Uma esquerda autêntica não poderia “sofrer” com um debate democrático, nem congelar a verdade em um nicho autoritário. A convivência civil, no dizer de conhecido pensador gramsciano, tem como requisito a recíproca legitimação dos adversários no contexto do Estado Democrático de Direito.

Esses comentários vêm a propósito de importantes filmes que vi durante o Carnaval. Um dos melhores tinha apenas dezoito assistentes, quase todos integrantes da

comunidade judaica (nove deles usavam o quipá). O filme é israelense, dirigido por Josph Cedar, que já fora premiado por “Beaufort”, no Festival de Berlim, em 2007.

“Nota de Rodapé” trata do conflito entre respeitadas intelectuais, professores e cientistas de importante Universidade de Israel. Pai e filho concorrem pelo maior prêmio por relevantes contribuições ao Estudo do Talmud. O professor Eliezer Shkolnick recebe comunicado público, após vinte anos de espera, de ter sido contemplado com o maior prêmio cultural de Israel. A direção universitária se dá conta, após essa comunicação, de que o vencedor fora, porém, o professor Uriel Shkolnick, filho de Eliezer, e o convoca para que esclareça ao pai o equívoco. Uriel recusa-se a

receber o prêmio e discute com a Direção, alegando que o pai esperava, há muito tempo, por essa honraria e que jamais o perdoaria se esta lhe fosse tirada. O debate entre o Presidente do Conselho e o professor Uriel se converte em um confronto, pondo de um lado a Verdade e de outro a afetividade e o temor.

A crítica considerou que o filme é um ensaio sobre vaidades intelectuais, mas é bem mais que isso. O centro do debate entre Uriel e o Conselho Diretor é, de fato, sobre a indisponibilidade ou não da verdade. Uriel argumenta, criticando atitudes do Dr. Grossman, Presidente do Conselho, dizendo que este não respeitava a verdade quando seu pai estava em questão e, portanto, preferia, por razões afetivas, não ver corrigido o erro da

Diretoria. Já o Dr. Grossman sustentava que o prêmio só poderia ser entregue a quem o merecesse e, por conseguinte, seria inaceitável sua concessão ao professor Eliezer. Discutem, então, duramente, os efeitos da violação da verdade.

Uriel prevalece no debate, mas acontecimentos posteriores acabam por comprovar os males causados pela concessão falsa do prêmio, pois, mesmo por afeto ou temor, a verdade não deve ser posta de lado.

Como na citação que encima este artigo, “o equívoco pode confundir a verdade. Mas ela está lá.” E, como no movimento de Mahatma Gandhi, deve ser sustentada com serenidade e firmeza.



A Calúnia - Sandro Botticelli 1495 - Uffizi Florença

Começa a vigorar a Previdência Complementar do servidor: tire suas dúvidas

Por Antônio Augusto de Queiroz (*)
Continuação da Edição anterior...

14. Então os servidores admitidos antes da aprovação do plano de benefícios do Fundo (5/02/2013) não serão submetidos obrigatoriamente ao novo teto do Regime Próprio?

Isto mesmo. Eles não serão obrigados a aderir ao novo regime. Mas a lei faculta a eles migrarem para a Funpresp nos próximos 24 meses, ou seja, até 05 de fevereiro de 2015. Se, livre e espontaneamente, resolverem aderir, o que acontecerá de forma irreversível, esses servidores terão direito a três benefícios, mas sem nenhuma garantia de que a soma deles será igual a última remuneração. O primeiro será equivalente à contribuição ao Regime Próprio, limitada ao teto, que será corrigido anualmente na mesma data e índice de reajuste dos benefícios do INSS, o INPC. O segundo, um benefício diferido ou especial correspondente ao tempo em que contribuiu pela totalidade da remuneração, que será corrigido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. E o terceiro, o que acumular de reservas no fundo de pensão, cuja atualização depende da rentabilidade do mercado.

15. É bom negócio o servidor migrar para a Previdência Complementar?

Se ele tiver dúvidas se vai ficar no serviço público até se aposentar, é bom negócio sim, porque se ele sair pode levar, mediante a portabilidade, o que acumulou no fundo de pensão. Já se tiver certeza que ficará até se aposentar, é melhor refletir muito bem.

16. Que tipo de reflexão o servidor deve fazer antes de migrar

para a previdência complementar?

O servidor que decidir migrar para a previdência complementar, embora vá ter direito a um benefício diferido/especial proporcional ao tempo que contribuiu pela totalidade da remuneração, além de aposentadoria limitada ao teto pelo Regime Próprio, precisa saber que na previdência completar o percentual que será capitalizado para sua complementação será de 17% (8,5% dele e 8,5% do governo), dos quais serão descontados taxa de administração e percentuais para um fundo de cobertura de benefício extraordinário (para morte, invalidez, aposentadorias especiais, como magistério, aposentadoria da mulher e de sobrevivida do assistido), enquanto no sistema em que ele contribuiu pela totalidade da remuneração, sua aposentadoria terá por base de cálculo 33% (11% dele e 22% do governo) da totalidade da remuneração.

17. E quem pagará esse benefício diferido/especial relativo ao tempo passado com base na contribuição integral?

Será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão da aposentadoria do servidor, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo Regime Próprio de Previdência da União, enquanto perdurar o benefício pago por este regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

18. Como será calculado o valor do benefício diferido/especial anteriormente mencionado?

O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data da opção pela Previdência

Complementar, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao Regime de Previdência da União, atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondentes a (80%) oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o teto de contribuição do RGPS, multiplicada pelo fator de conversão.

19. Como ficará a situação de um servidor optante pela Previdência Complementar, se ele resolver deixar o serviço público?

Ele terá quatro possibilidades quanto às reservas que acumulou no fundo de pensão. A primeira é o resgate da totalidade das contribuições vertidas por ele (as feitas pelo governo ficam com o fundo), descontada a taxa de administração. A segunda é o autopatrocínio, ou seja, ele se mantém vinculado à previdência complementar, mas terá que aportar ao fundo o percentual equivalente a sua contribuição, como participante, e a contribuição do patrocinador para garantir o benefício contratado. A terceira é a opção pelo benefício proporcional diferido (BPD), a ser concedido quando de sua aposentadoria. E quarto, a portabilidade, ou seja, a faculdade que ele tem de levar todas as suas reservas, inclusive a contribuição do patrocinador, para outro fundo de pensão.

20. Há diferença de planos de benefícios entre o Regime Próprio e o de Previdência Complementar? Sim. No Regime Próprio, o plano é

de benefício definido, aquele em que você sabe previamente quanto terá de aposentadoria, ainda que sua contribuição possa variar ao longo do tempo, para maior ou para menor, porém com o governo contribuindo com o dobro do que contribui o servidor. Já no Regime Complementar, o plano será de contribuição definida, aquele em que o servidor tem clareza sobre o valor da contribuição, mas não tem a menor idéia de quanto terá de complementação, já que depende de variáveis que não controla, como a gestão do fundo, as crises e especulações nos sistema financeiro, etc.

21. Como será o cálculo da aposentadoria no Regime Complementar?

O valor do benefício programado, a complementação da aposentadoria, será feito de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo. Ou seja, se as aplicações renderem mais do que o previsto, o titular da conta será beneficiado; se renderem menos, será prejudicado.

22. Como fica a situação de um servidor da União que ingressou no serviço público antes da criação da Funpresp e que, já na vigência do novo regime, foi aprovado em outro concurso público. Esse servidor perde o direito ao regime anterior?

Quem ingressou em cargo efetivo no serviço público federal antes de 05 de fevereiro de 2013, ainda que mude de cargo e de órgão, não está obrigado ao novo regime previdenciário, desde que tenha saído de um cargo e assumido o outro imediatamente, sem interrupção. Neste caso, mantém o direito ao regime anterior. ►

-
23. Qual o prazo que o servidor tem para migrar do atual para o novo regime?
Será de 24 meses, contados de 05 de fevereiro de 2013.
24. O servidor com remuneração inferior ao novo teto do Regime Próprio pode se filiar à Funpresp?
Pode sim, mas não terá a contrapartida do patrocinador. Ou seja, apenas ele irá contribuir para a complementação de sua aposentadoria. Apesar disso, é recomendável que o faça, já que no futuro poderá ter remuneração superior ao teto e passar a receber também a parcela devida pelo patrocinador, no caso o governo.
25. Sobre que base remuneratória incidirá a contribuição para o fundo de pensão?
Terá por base o valor da remuneração mensal que exceder ao teto do RGPS (R\$ 4.159,00), limitado ao valor previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal (R\$ 28.059,29), que corresponde ao teto do Supremo Tribunal Federal. Para efeito de contribuição serão consideradas as mesmas rubricas utilizadas como base de incidência para o Regime Próprio de Previdência da União.
26. Que benefício terá um servidor de outro ente federativo (estado ou município) que não tenha instituído a Previdência Complementar e que ingresse em cargo público efetivo federal?
Este servidor, desde que não tenha havido interrupção entre a saída do cargo anterior e o ingresso novo, terá direito ao benefício especial diferido relativo ao tempo que contribuiu sobre a totalidade de sua remuneração no cargo anterior, nos mesmos moldes assegurados aos servidores federais que migrarem para a Previdência Complementar.
27. Qual é o regime jurídico da entidade de Previdência Complementar?
A Funpresp, segundo a Lei 12.618, será estruturada na forma de Fundação com personalidade jurídica de Direito Privado, terá autonomia administrativa, financeira e gerencial e sua sede e foro será no Distrito Federal.
28. Como será a estrutura de governança das entidades de Previdência Complementar?
As Entidades Fechadas de Previdência Complementar terão estrutura governativa com três colegiados: o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ambos com participação paritária, sendo os representantes dos participantes eleitos diretamente e com mandato fixo, e a Diretoria Executiva, cujos membros serão indicados pelo Conselho Deliberativo. Segue a composição das instâncias colegiadas.
- Conselho Deliberativo - Será integrado por seis membros, sendo três escolhidos pela patrocinadora, no caso o governo, e três eleitos pelos participantes e assistidos, sendo a presidência indicada pelo patrocinador.
- Conselho Fiscal - Será integrado por quatro membros, sendo dois escolhidos pela patrocinadora, no caso o governo, e dois eleitos pelos participantes e assistidos, sendo a presidência indicada pelos participantes.
- Diretoria Executiva - Será integrada por, no máximo, quatro membros, nomeados pelo Conselho Deliberativo, conforme definido em regulamento.
- (*) jornalista, analista político, Diretor de Documentação do Diap, colunista da revista "Teoria e Debate" e autor dos livros "Por dentro do processo decisório: como se fazem as leis", "Por dentro do governo: como funciona a máquina pública", "Perfil, Propostas e Perspectivas do Governo Dilma" e "Movimento Sindical: passado, presente e futuro".

APOSENTADOS E PENSIONISTAS LUTAM PELA APROVAÇÃO DA PEC 555

Na manhã do dia 20, no auditório Nereu Ramos – Câmara dos Deputados, o Mosap promoveu uma assembleia de servidores aposentados e pensionistas para defenderem a votação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 555/2006, que revoga a cobrança da contribuição previdenciária.

O auditório estava lotado de colegas vindos de todo o Brasil, representando associações de servidores federais, estaduais e municipais. O evento foi organizado pelo Movimento dos Servidores Aposentados e Pensionistas – Instituto Mosap e contou com o apoio do Sindilegis. A ASA-CD também estava presente.

A assembleia contou com a participação de diversos deputados, todos em defesa da discussão e aprovação daquela PEC. Entre eles, o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), autor do substitutivo aprovado na Comissão Especial, que discursou apresentando os mais variados argumentos em defesa da derrubada dessa injusta contribuição previdenciária e se congratulou com os colegas, incentivando-os à luta. Pediu, também, aos demais deputados que apoiem a iniciativa.

“O nosso foco é aprovar a PEC 555 aqui no Congresso

Nacional. Esse é o nosso principal objetivo. O movimento também tem de buscar cada um dos parlamentares para que insistam, junto ao nosso presidente, Henrique Eduardo Alves, para que ele possa colocar em votação essa matéria, que é do interesse de todos os servidores públicos aposentados, pensionistas e também dos ativos, que estão ainda no atual sistema”, declarou Edison Guilherme Haubert, presidente do Mosap.

O presidente da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Câmara dos Deputados (ASA-CD), Roberto de Medeiros Guimarães, lembra que a luta pela aprovação da PEC 555 é antiga e que a mobilização das entidades, entre elas o Sindilegis e a ASA-CD, sempre foi constante.

“Essa luta para derrubar a cobrança da previdência dos aposentados já vem desde 2006. É um trabalho grande de dedicação exclusiva das associações de representação da classe de todo o Brasil. Nós da ASA e o Sindilegis estamos juntos nessa luta, fazendo contato com os colegas e os deputados, visitando o presidente da Casa, pedindo para colocar na pauta essa PEC”, diz o presidente.

Fonte: Voz Ativa

A lei é a razão isenta de paixão.

A lei é inteligência, e sua função natural é impor o procedimento correto e proibir a má ação. (Cícero)

Enquanto as leis forem necessárias, os homens não estarão capacitados para a liberdade. (Pitágoras)

Comemoração dos Aniversariantes do Mês



Parabéns aos aniversariantes do mês:
Dra. Luzimar Rodrigues Gouller
Dr. Saulo de Souza
Dra. Maria Lidia Montenegro
Dr. Rosemiro Robinson S. Junior
Dra. Maria Conceição Medeiros
Dr. Emygdio Lopes Bezerra





Antonio C. Calmon N. da Gama
Diretor de Divulgação da APAFERJ

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Não poderíamos deixar de prestar a nossa Homenagem pela passagem no dia 8 de março das comemorações do dia Internacional da Mulher, por tudo que ela representa no carinho no amor e nas decisões humanitárias que semeia. As suas conquistas no mundo moderno são inexoráveis e muito contribuem para a paz social. Viva as nossas Mulheres, que sejam abençoadas em todas as suas atividades.

APAFERJ

A Diretoria da APAFERJ, capitaneada pelo seu Presidente Jose Marcio de Alemany, está voltada para as articulações que se fazem necessárias para o andamento da nossa PEC 443, matéria que é do

Fatos . Fatos . Fatos . Fatos . Fatos .

conhecimento de todas as carreiras que compõem a nossa Advocacia Pública. O cronograma que está sendo estudado será colocado em prática no mês de abril e entre as medidas adotadas está o comparecimento ao Congresso e contato com todos aqueles que estão envolvidos direta e indiretamente com a matéria, inclusive anexando memórias que têm por objeto demonstrar de forma cabal a prioridade do tema e sua consequente votação no plenário do Congresso Nacional.

PALESTRA

A Escola da Advocacia-Geral da União realizará, no dia 15 de abril, palestra com o tema "LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS", que será ministrada pela Dra. Teresa Villac Pinheiro Barki, Advogada da União. O evento acontecerá na cidade de São Paulo, no horário de 10h às 11:30h, no auditório da ESAGU, na rua da Consolação, 1875 – 2º andar – SP. Maiores informações pelo e-mail: escoladaagu.sp@agu.gov.br.

PALESTRA II

Acontecerá em Recife/PE, no dia 8 de abril, palestra que tem por tema "GESTÃO DE PROJETOS", ministrada pela Dra. Ana Carolina Avelino, Consultora Credenciada do SEBRAE. O evento é patrocinado pela Escola da Advocacia-Geral da União no Estado de Pernambuco. O evento será no Auditório da ESAGU, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 604, Empresarial Marcela Dubeux 3º andar – Boa Viagem – Recife/PE.

CURSO DE INGLÊS

A Unidade da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal do Estado do Rio Grande do Sul, conjuntamente com o Núcleo de Estudos de Língua Estrangeira da Faculdade de Letras da UFRS, no mês de abril iniciou o Curso de Inglês Nível II. As aulas serão ministradas até julho do corrente ano. A informação que obtivemos é que se trata de curso regular, composto de 12 semestres e tem como objetivo desenvolver habilidades linguística como oralidade, escrita, leitura e compreensão. Está de parabéns a unidade da ESAGU pela iniciativa.

NASCIMENTO

Quem está feliz da vida é a nossa colega de Diretoria, Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, pelo nascimento do seu neto BRUNO (foto) no dia 1º de março, nome dos pais Bruno Rodrigues Motta e Ana Carolina Genovese Rodrigues Motta. Desejamos que o Bruno, além de saúde, traga muitas alegrias para toda família.

APREENSÃO DE VEÍCULO DE CARGA

A AGU conseguiu, no TRF da 1ª Região manter autuação e apreensão feitas pela Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA de um veículo trator e carro-reboque e da carga de carvão pertencente a NASC Transportes Ltda. Mais uma vitória dos Procuradores Federais de Goiás e PFE/IBAMA.

LANÇAMENTO

A Editora Saraiva lançou recentemente o Vade Mecum 2013, com atualização até janeiro de 2014. A obra pode ser encontrada nas versões tradicional, compacta brochura, compacta espiral e digital. A obra possui atualização semanal gratuita pela internet. Maiores detalhes pelo site www.saraiva.com.br ou pelo telefone (11) 4003-3390.

TANGOS & BOLEROS

Convidamos os colegas e amigos que apreciam boa música para não deixarem de prestigiar o show tangos e boleros do nosso colega e cantor Wagner Cavalcanti. As apresentações continuam todas as quartas-feiras às 21:30h, na casa de shows "PANORAMA", na rua João Lira 95-19º andar – Leblon. Reserve seu lugar com antecedência pelos telefones:

PENSAMENTO

"A porta entre nós e o céu não poderá abrir-se enquanto esteja fechada a que fica entre nós e o próximo". Massillon

99657453 ou 22569505. Está de parabéns o amigo pelo repertório musical que apresenta. Vale a pena conferir.

Momento Literário

Pela passagem do aniversário do poeta Castro Alves, publicamos trechos de alguns dos seus poemas.

*"Eu já não tenho mais vida!
Tu já não tens mais amor!
Tu só vives para o riso,
eu só vivo para dor".*

*"Oh! Bendito o que semeia
Livros... livros à mão
cheia..."*

*E manda o povo pensar!
O livro caindo n'alma
É germe – que faz a palma,
É chuva – que faz o mar."*

*"Na hora em que a terra
dorme
enrolada em frios véus,
eu ouço uma reza enorme
enchendo o abismo dos céus".*

*"Prendi meus afetos,
formosa Pepita...
mas, onde?
No tempo? No espaço? Nas
névoas?
Não rias...
Prendi-me num laço de
fita!".*

*"Tudo vem me lembrar que
tu fugiste.
Tudo que me rodeia de ti
fala.
Toda a almofada, em que
pousaste a fronte
O teu perfume predileto
exala".*

Castro Alves

Flash



Bruno

O que é o Forvm Nacional da Advocacia Pública Federal

O Forvm Nacional da Advocacia Pública Federal é uma entidade que representa as carreiras da Advocacia Pública Federal, a qual busca trazer mudanças na Administração Pública de forma a garantir o cumprimento dos princípios da moralidade, eficiência e impessoalidade.

Surgiu da união de esforços das entidades de classe que o integram e compõem os quadros da Advocacia-Geral da União (AGU).

A luta por mecanismos que garantam, com transparência e seriedade, retornos para o Estado e a Sociedade Civil como um todo, faz parte dos objetivos da entidade. Além disso, trabalha para que as carreiras típicas de Estado que o integram tenham a especialização do trabalho necessário para funcionar como vetor essencial na busca da eficácia dos serviços de advocacia prestados. Fundada em 13/03/2008.

Ser a entidade de excelência na promoção e defesa dos direitos e interesses dos membros das carreiras jurídicas da Advocacia Pública Federal, enquanto função essencial à Justiça, e em favor da sociedade e do Estado Democrático Brasileiro.

Ser reconhecido pelos membros das carreiras jurídicas e pela sociedade como instituição-

referência da Advocacia Pública Federal, consolidando sua posição no âmbito da Advocacia-Geral da União, na administração pública federal e na defesa do Estado Democrático Brasileiro.

E manter a união, consenso, independência, ética, gestão democrática, eficiência, efetividade, criatividade, sustentabilidade e pacificação social.

AS ENTIDADES

O Forvm Nacional da Advocacia Pública Federal é constituído por seis entidades que representam a Advocacia Pública Federal. E a APAFERJ se sente prestigiada em pertencer a tão seletivo grupo.

APAFERJ

Criada em dezembro de 1981, a mais antiga Associação dos Procuradores Federais no Estado do Rio de Janeiro, representa os procuradores federais nesse estado. Tem lutado para elevar cada vez mais o reconhecimento dos trabalhos de seus membros junto aos poderes constituídos, primacial cumprimento do dever.

ANAJUR

Fundada em 18 de agosto de 1986, a Associação Nacional dos Membros da Advocacia-Geral da União atua em benefício da Advocacia Pública. Seus dirigentes têm contribuído de forma decisiva para a implementação e o fortalecimento das carreiras jurídicas

ANPPREV

A Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social, fundada em 28 de agosto de 1992, congrega Procuradores Federais e outros que também integram carreiras e categorias jurídicas na estrutura do Serviço Jurídico da União, da Advocacia Consultiva da União e da Advocacia Geral da União. Trabalho e luta pelo bem da sociedade são as marcas da história da entidade.

APBC

Fundada em 27 de outubro de 1989, a Associação dos Procuradores do Banco Central do

Brasil tem um histórico de grandes batalhas pelo interesse público e pela valorização da categoria de Procurador do Banco Central. Pugna pela permanente colaboração entre as entidades de defesa dos interesses gerais e regionais da Advocacia Pública brasileira.

SINPROFAZ

O Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, criado em 06 de outubro de

1996, representa os Procuradores da Fazenda Nacional. No histórico da entidade, a defesa dos interesses do Erário e da Nação. Tem trabalhado para que a carreira continue a exercer atividade essencial ao Estado, representando a União em Juízo, na cobrança de sua dívida ativa tributária.

Assim é composta a Diretoria do Forvm Nacional da Advocacia Pública

Presidente - Allan Titonelli Nunes

Vice-Presidente - Joana d'Arc Alves Barbosa Vaz de Mello

Diretor de Assuntos Jurídicos - Fabrício Torres Nogueira

Diretor Financeiro - Antonio Rodrigues da Silva

Diretor de Comunicação - Rogério Filomeno Machado

Presidente de Honra - João Carlos Souto

DIRIGENTES:
ANAJUR - Joana d'Arc Alves Barbosa de Mello (Presidente)

ANPAF - Rogério Filomeno Machado (Presidente)

ANPPREV - Antonio Rodrigues da Silva (Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio)

APBC - Fabrício Torres Nogueira (Presidente)

APAFERJ - José Marcio Araujo de Alemany (Presidente)

SINPROFAZ - Allan Titonelli Nunes (Presidente)





JosÉ Salvador Iorio
Procurador Federal

Venho à presença de V.Sa. na, condição de Idoso, pois, tenho 78 anos de idade. Sou convicto, como todos os que estão com 65 anos ou mais, que cumprimos com nossas obrigações de cidadãos para com a nossa pátria.

Tanto é verdade, que sempre que a oportunidade se dava, não deixei de me dirigir às autoridades constituídas, sugerindo, agradecendo, comentando, colaborando. Tenho certeza de que muitos outros assim procederam.

Nas minhas iniciativas, sempre agi em prol da sociedade. Jamais o

interesse pessoal se fez presente.

Envelhecer é o processo natural de nosso existir, de forma inexorável em seu progredir. À medida que avançamos no tempo, vamos sofrendo os efeitos dos desgastes, das mazelas que aos poucos vão se instalando. Dessa forma, progressivamente, também, vão nos levando a depender de maior assistência, de maior apoio, de maiores cuidados.

Como não pode deixar de ser, são crescentes as necessidades de recursos para enfrentar os problemas de saúde que se apresentam à medida que envelhecemos. Buscamos, assim, se não podemos saná-los, conviver com eles, de forma que possamos ter esse final de existir em condições mais dignas.

Todos nós queremos viver um pouco mais, pois é um direito inalienável, e

enquanto há vida há esperança de estendê-la um pouco mais, se dela cuidarmos.

Ao buscar apoio no sistema de Saúde Pública, sempre encontramos certas dificuldades decorrentes de suas limitações, decorrentes da demanda crescente da população que envelhece. Não nos planejamos para essa explosão populacional da longevidade, que se deu à medida que a ciência evoluiu, nos provendo de meios para tratar-nos, e se deu de forma rápida e repentina.

Tratamento em varias especialidades, exames dos mais variados, medicamentos, acompanhamentos médicos passam a fazer parte da nossa rotina diária. Elevados são os custos para que se possa ter tratamento adequado.

A disponibilidade

financeira de nossa aposentadoria se reduz face à incidência do desconto para o Imposto de Renda em 27%, e da Previdência em 11%, que somados totalizam 38%.

Acrescentemos as despesas que obrigatoriamente temos como: luz, gás, telefone, plano de saúde, aluguel, consultas médicas, medicamentos. Resta, ainda, atender às despesas de alimentação, vestuário, lazer etc.

Acredito que a SUGESTÃO QUE ORA SUBMETO À APRECIACÃO DE NOSSAS AUTORIDADES, são justas e merecem atenção, por entender que nós, idosos, somos dignos de que assim seja viabilizado.

A redução da incidência do IR e da Previdência em nossos ganhos, como abaixo especifico, seria de forma progressiva, e por

faixa etária. Traria uma flexibilidade maior em nossa situação financeira, permitindo melhor atender às nossas necessidades.

AOS 70 ANOS
REDUÇÃO DE 15%
AOS 75 ANOS
REDUÇÃO DE 20%
AOS 80 ANOS
REDUÇÃO DE 30%
AOS 85 ANOS
REDUÇÃO EM 40%
AOS 90 ANOS
REDUÇÃO EM 50%
AOS 95 ANOS
REDUÇÃO EM 100%

Estou esperançoso de que o presente apelo há de encontrar apoio e merecer estudo para que se concretize.

Tais abatimentos darão alívio no orçamento do idoso, e, assim poderá melhor equacionar seus gastos, não tendo de recorrer a empréstimos que só aviltam suas finanças.

Procuradoria assegura reposição de R\$ 110 milhões por pagamento indevido de reajuste aos servidores da UFMS

A AGU assegurou, na Justiça, a reposição de R\$110.740.414,13 aos cofres públicos por conta do reajuste indevido de remunerações pagas pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

O valor, que foi atualizado até novembro de 2012, corresponde ao percentual de 47,94% de aumento salarial concedido por meio de liminar e embutidos na folha de pagamento de parte dos servidores ativos e inativos da instituição de ensino durante 8 anos.

O reajuste começou a ser pago após o Sindicato dos Trabalhadores Técnicos e Administrativos da UFMS obter na primeira instância, em decisão monocrática, a

determinação para que os servidores passassem a percebê-lo, a partir de dezembro de 1996.

Contudo, a Procuradoria Federal em Mato Grosso do Sul entrou com recurso para suspender os efeitos da decisão. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região acolheu a manifestação dos procuradores e julgou improcedente o pedido formulado pelo sindicato, remetendo os autos à primeira instância para cálculo dos valores devidos à Universidade e início da reposição dos valores.

Após as tentativas da entidade de recorrer da decisão, que não tiveram êxito, o processo transitou em julgado em setembro de

2008. A PF/MS oficiou então a Gerência de Recursos Humanos da UFMS para que notificasse os mais de 1.200 servidores envolvidos para que devolvessem ao erário os valores recebidos indevidamente, nos termos do artigo 46 da Lei 8.112/90.

Em processo administrativo instaurado no âmbito da Universidade para o encaminhamento regular da decisão, os procuradores federais emitiram a Nota Técnica 004/2012. No documento, a AGU lembrou que, há muito tempo, a doutrina e a jurisprudência se consolidaram no sentido de serem devidas as reposições ao erário de valores

recebidos de decisões judiciais posteriormente cassadas, como é o caso dos servidores da UFMS.

Neste ponto, a orientação dos procuradores foi para que se considerasse a jurisprudência pacificada de que inexistia ilegalidade no desconto de valores dos vencimentos dos servidores, pois o contrário justificaria o enriquecimento sem causa em detrimento ao erário. O STJ já havia, inclusive, consolidado que "é obrigatória a devolução de vantagem patrimonial paga pelo erário público em face de cumprimento de decisão judicial precária posteriormente cassada".

A Procuradoria também

orientou a UFMS para que a Gerência de Recursos Humanos da instituição apurasse, caso a caso, quais servidores que já vêm efetuando a reposição dos valores pagos indevidamente, de modo que não ocorram descontos em duplicidade.

Os servidores estão sendo intimados desde o mês de março deste ano, gradativamente, quanto às parcelas correspondentes à reposição. O desconto em seus vencimentos deve começar a ser efetuados a partir da próxima folha de pagamento, na medida em que os comprovantes de intimação forem retornando à Gerência de Recursos Humanos da UFMS.



Carmen Lucia Vieira Ramos Lima
Procuradora Federal

A EXCELÊNCIA DO CONTEÚDO

reais existem? Todos querem vida e vida em abundância, quer vivam sob a égide de democracias institucionais, sociais ou tecnocratas, com o direito de muito consumir. Democracia instrumentalizada, digitalizada, onde circulam posicionamentos estranhamente similares, veiculados por “tablets”, “e-mails”, enfim, instrumentos a serviço da internet.

Entretanto, a prática demonstra que são intercambiadas mais críticas do que sugestões, estratégias de participação, fortalecimento da vontade política. Um exemplo: nos Condomínios, onde a maioria critica e pouca sugestão aparece nos diferentes meios de comunicação com a Administração dos referidos prédios condominiais. Outro exemplo: lei que não é aplicada não é lei cidadã. A cidadania requer o exercício do direito. Então, para que ela existe?

O mundo que eu penso é um mundo onde aprender tem por método a vivência, a experimentação. Não seria adequado considerar ultrapassados os ensinamentos codificados pelos povos antigos. Até porque

emprestamos de todos eles as “novidades” jurídicas que, após adaptações ao contexto social atual, seguem avante como “recém-nascidas”. A cultura é sinônimo de sobrevivência, de vida e vida em abundância. Até a adequação dos ensinamentos antigos deve ser feita cuidadosamente: qualquer atitude impensada, um texto dúbio, uma interpretação maliciosa podem comprometer a concretude de uma informação quiçá vital para uma comunidade social/institucional. A criação, absorção e repasse de novos conhecimentos podem mudar, melhorar/revigorar aspectos cruciais da sociedade. Outro exemplo: já foi mais do que divulgado que a população serrana do Estado do Rio necessita apresentar projetos para realizar as obras necessárias após as enchentes, condição para liberação de recursos institucionais. Algum ruído na comunicação? A população local não sabe disso? Enquanto não descruzarem os braços e se unirem, aquelas comunidades continuarão nas críticas. Outra situação na qual reflito, enquanto penso e sonho: É

Reflexões:

- Vida, vida em abundância;
- Criatividade não exige forma?;
- Que são signos/símbolos para o estudo linguístico?;
- Educação exige forma e/ou formatação?;
- Como se apresentam e são identificadas ideias e conteúdos?;
- A imagem que todos entendem;
- “Quem não se comunica se intrumbica” (Abelardo Barboza, o Chacrinha);
- Outra vertente da Democracia: a Democracia Tecnocrata, a Democracia das grandes corporações.

antiquado escrever as palavras corretamente? Gera conflito no aluno que assim o faz, saber que não é necessário escrever corretamente? E qual é o certo? A mídia divulgou muito coisas curiosas que aconteceram no Vestibular/2013 (ainda se diz Vestibular?) para ingresso ao Nível Superior de Ensino. Foi premiado quem escreveu erradamente, com nível Excelência. A justificativa deveu-se ao ótimo conteúdo apresentado. O interessante é que o conteúdo passado por escrito necessita da forma, para ser entendido. Necessita do código, do signo, da palavra escrita de forma clara e correta. E então? A motivação é item fundamental para o

aprendizado; se quem faz não recebe o seu quinhão “nos conformes”, desanima...

Assim é que a Advocacia Pública tem arregaçado as mangas, a AGU tem dado muita força e luz para a realização dos projetos e atividades que são a “menina dos olhos” do Palácio do Planalto, permitindo cada vez mais que o Brasil tenha visibilidade no conjunto de Países que fazem parte desta Terra e iluminado cada família de cidadãos, cada comunidade, através de injeção de recursos portentosos em lugares nunca antes alcançados pelo Poder Público. Sempre avançando. ●

SÚMULA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

O texto abaixo é o resumo das Súmulas da Advocacia-Geral da União, inserido no Jornal da APAFERJ em maio de 2010.

A Súmula nº 34, de 16 de setembro de 2008 foi publicada no DOU, Seção

I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008. *“Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública”.*

Comissão para reforma da Lei de Arbitragem será instalada dia 3 no Senado

O ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), presidirá a comissão de juristas formada para apresentar proposta de reforma da Lei de Arbitragem e Mediação. O assunto está hoje regulamentado pela Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, que resultou de projeto do então senador Marco Maciel. A comissão será instalada no próximo dia 3 de abril, quarta-feira, às 10h, no salão nobre do Senado Federal, pelo senador Renan Calheiros, presidente da casa.

Advocacia-Geral defende no STF competência da Anvisa para proibir uso de aditivos com sabor em cigarros

A Advocacia-Geral da União (AGU) apresentou, no Supremo Tribunal Federal (STF), manifestação pela constitucionalidade do poder de regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no que se refere ao mercado de cigarros e da proibição de aditivos com sabor no produto. A legislação que abrange o setor está sendo questionada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4874.

A ação foi ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) sob o entendimento de que o artigo 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782/99, que definiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e criou a Anvisa, não delega à autarquia a competência normativa para proibir insumos e produtos. A entidade alega que a agência “só pode banir produto ou insumo no exercício de suas competências estritamente executivas de polícia, de natureza cautelar e excepcional”.

A ADI requer, como consequência da interpretação que sugeriu a CNI do artigo 7º, inciso XV, da Lei 9.782/99, a declaração de inconstitucionalidade da Resolução Anvisa 14/2012, que dispõe sobre os limites máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros e a proibição do uso de aditivos com sabor nos produtos derivados do tabaco.

A Secretaria-Geral de Contencioso (SGCT) da AGU defendeu que as

restrições impostas ao mercado de produtos fumígenos estão em consonância como poder normativo atribuído às Agências Reguladoras pelo ordenamento jurídico brasileiro. Do ponto de vista do consumo, a Advocacia-Geral sustentou que a introdução de insumos com o intuito de mascarar o gosto do cigarro é uma estratégia da indústria do fumo para tornar o produto mais atraente e ampliar o público consumidor, principalmente entre adolescentes e crianças.

No mérito, a manifestação da SGCT pediu a improcedência do pedido da CNI, partindo do princípio de que a competência da Anvisa para exercer o poder regulamentar não deriva, exclusivamente, do artigo 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782/99, mas sim de vários outros dispositivos legais.

A Advocacia-Geral rebateu os argumentos da entidade de que, ao editar a Resolução nº 14/12, a agência teria exercido competência normativa primária. Segundo a AGU, amparadas pelas competências e atribuições normativas, a prerrogativa da Anvisa de editar atos que complementam leis relacionadas à matéria de sua especialidade representa importante mecanismo técnico-jurídico para a Administração Pública desempenhar seu papel constitucionalmente reservado. Deste modo, de acordo com a AGU justifica-

se a edição da resolução da Anvisa proibindo substâncias que potencializam os danos causados por um produto que, por si só, gera malefícios à saúde.

A fim de demonstrar a postura do Brasil na adoção de normas restritivas e proibitivas acerca de produtos e insumos submetidos à fiscalização sanitária, a SGCT citou a Convenção-Quadro para Controle do Tabaco. O documento é o primeiro tratado internacional de saúde pública da Organização Mundial de Saúde, ratificado por 176 países, incluindo o Estado brasileiro. Por meio dele é possível esclarecer a existência de estudos, elaboração e fabricação tendenciosas a tornar os derivados do tabaco mais atrativos ao público. “É incontestável que, praticamente todos os países do mundo reconhecem a utilização de aditivos para tornar os produtos de tabaco mais atrativos e assim, facilitar a iniciação ao tabagismo, especialmente por crianças e adolescentes”, acrescenta a SGCT.

Por fim, a AGU afirmou que a Resolução nº 14/2012 não proíbe todos os ingredientes utilizados na fabricação dos produtos de tabaco, de modo que não se constata abuso de poder regulamentar em sua edição, que se baseou na premissa constitucional de proteção à saúde.

A ADI 4874 está sob a análise da ministra Rosa Weber.

Forvm participa de ato pelo fim da contribuição de aposentados

Dirigentes do Forvm Nacional da Advocacia Pública Federal (Anajur, Anpaf, Apaferj, Apbc, Anpprev e Sinprofaz) participaram nesta semana de ato pela aprovação da PEC 555/06 na Câmara dos Deputados.

De autoria do ex-deputado Carlos Mota (PSB-MG), a proposta acaba com a contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados. A contribuição é paga pelos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência

Social.

A cobrança foi instituída por meio da emenda constitucional 41/2003, que alterou o parágrafo 18 do artigo 40 da Carta Magna, estabelecendo como referência para a contribuição o valor que exceder ao teto do Regime Geral de Previdência Social, hoje em R\$ 4.159.

A PEC 555 está pronta para votação no plenário da Câmara, e vários requerimentos pedem que a matéria seja apreciada em regime de urgência. As entidades de

servidores públicos, entre elas as integrantes do Forvm, trabalham cotidianamente na Câmara em busca do apoio de parlamentares.



STF convoca audiência pública sobre financiamento de campanhas eleitorais

O Supremo Tribunal Federal (STF) realizará, nos dias 17 e 24 de junho, audiência pública sobre o modelo normativo vigente para financiamento das campanhas eleitorais. A audiência foi convocada pelo ministro Luiz Fux, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, na qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil questiona diversos preceitos das Leis nº 9.096/95 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) e 9.504/97 (Lei das Eleições).

Deputado Amauri Teixeira defende temas da Advocacia Pública em pronunciamento

O deputado federal Amauri Teixeira (PT-BA) destacou, durante pronunciamento na tribuna da Câmara dos Deputados, a audiência pública que será realizada no próximo dia 3 de abril para discutir o novo projeto da Lei Orgânica da Advocacia Pública Federal (PLP 205/2012). A audiência será realizada na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (Ctas), onde o projeto tramita atualmente.

“É importante debruçarmos sobre esse tema, aprofundarmos nesse tema, para exatamente ver como é que nós aparelhamos o Estado. Para que possamos fazer com que o Estado brasileiro seja destravado”, disse o parlamentar. O político ainda lembrou que o Dia Nacional da Advocacia Pública foi comemorado no último dia 7 de março, e que a AGU vem crescendo em seu papel de orientação e

representação jurídica dos órgãos federais.

Antes do discurso, os parlamentares falavam sobre a necessidade de dar andamento a obras federais paradas por questões políticas ou judiciais. “A AGU, inclusive é quem muitas vezes destrava essas suspensões. É quem muitas vezes milita para que a obra continue. Os advogados da União, se a obra for federal, é que têm feito com que as obras andem. Então, esse é um órgão que merece tratamento adequado por parte do Governo Federal”, disse o parlamentar.

Teixeira também defendeu a realização de concursos públicos e convocação de aprovados para preenchimento de todos os cargos vagos, além da aprovação de carreira de apoio para a Advocacia Pública. “Eu gostaria de pedir à ministra Miriam [Belchior, do Planejamento] para que ela pudesse autorizar essas novas contratações.

Leis escritas são como teias de aranha. Pegarão os fracos e os pobres, mas serão despedaçadas pelos ricos e poderosos. (Anacársis)

O máximo do cinismo é deixar de julgar para que você não seja julgado. (Marya Mannes)

Ser bom é fácil. O difícil é ser justo. (Victor Hugo)

Balanço Patrimonial

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES FEDERAIS NO EST DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.003.101/0001-35

Conta	Descrição	31/12/2012
1	ATIVO	466.270,35D
1.01	Ativo Circulante	245.895,17D
1.01.01	Disponibilidades	245.895,17D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.927,80D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.927,80D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.927,80D
1.01.01.02	Bancos	14.406,65D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	14.406,65D
1.01.01.02.01.0001	Bco Bradesco	11.058,67D
1.01.01.02.01.0005	Bco do Brasil - C/C:40820-4	3.347,98D
101.01.07	Valores Mobiliários	227.560,72D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	227.560,72D
1.01.01.07.01.0008	BB S/A-POUPANÇADIARIA VARIAÇÃO 011	5.845,18D
1.01.01.07.01.0009	BB S/A. POUPANÇA DIARIA VARIAÇÃO 01	12.928,46D
1.01.01.07.01.0010	BB RENDA FIXA 5 MIL	195.322,21D
1.01.01.07.01.0011	BRANCO FIC/FI RENDA FIXA MERCÚRIO	13.464,87D
1.07	Ativo não Circulante	220.375,18D
1.07.04	Imobilizado	220.375,18D
1.07.04.01	Imobilizado	220.375,18D
1.07.04.01.01	Imobilizado	220.375,18D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	54.203,06D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	7.625,34D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	13.574,15D
1.07.04.01.01.0007	IMÓVEIS	141.000,00D
1.07.04.01.01.0008	UNHAS TELEFÔNICAS	3.717,63D
1.07.04.01.01.0009	INSTALAÇÕES	255,00D
2	***PASSIVO	466.270,35C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00
2.07.07	Outras Contas	0,00
2.07.07.01	Outras Contas	0,00
2.07.07.01.01	Prejuízos	25.053,38D
2.07.07.01.01.0003	Dífcieis	25.053,38D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	25.053,38C
2.07.07.01.02.0002	Dífcieis acumulado xx	25.053,38C
2.08	Patrimônio Social	466.270,35C
2.08.07	Outras Contas	466.270,35C
2.08.07.01	Outras Contas	466.270,35C
2.08.07.01.01	Superávits Acumulados	466.270,35C
2.08.07.01.01.0001	SUPERÁVITS ACUMULADOS	466.270,35C

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO Patrimonial acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa Ao contador e que somados, tanto o ATIVO quanto o PASSIVO, importam em R\$ 466.270,35 (Quatrocentos e seiscentas e seis mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Folha: 90 Fortes AC Contábil

NOTA DE FALECIMENTO

Faleceu no dia 27 de março, na Cidade do Rio de Janeiro, o Dr. ANTONIO CARLOS COSTA DE CARVALHO SÁ.

O Dr. Antonio Carlos nasceu no Estado da Bahia e era associado da APAFERJ desde 1982, casado, foi lotado no Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

Evidencie-se que, durante longo tempo, o ilustre associado, mercê de seus elevados dotes intelectuais e de seu excepcional prestígio político, atuou, em Brasília, como se fosse um Embaixador desta Associação.

Os colegas da APAFERJ solidarizam-se com a família enlutada neste momento de dor e saudade.



APA FER J

R. Álvaro Alvim, 21/2º andar. CEP: 20031-010. Centro. Rio de Janeiro - Sede Própria
e-mail: diretoria@apaferj.org.br
portal: www.apaferj.org.br

Tel/Fax: (21)2532-0747 / 2240-2420 / 2524-6729

DIRETORIA

Presidente - José Marcio Araujo de Alemany

Vice-presidente - Rosemiro Robinson Silva Junior

Diretor Administrativo - Miguel Carlos Melgaço Paschoal

Diretor Administrativo Adjunto - Maria Auxiliadora Calixto

Diretor Financeiro - Fernando Ferreira de Mello

Diretor Financeiro Adjunto - Dudley de Barros Barreto Filho

Diretor Jurídico - Hélio Arruda

Diretor Cultural - Carlos Alberto Mambrini

Diretor de Comunicação e Diretor Social Ad Hoc - Antonio Carlos Calmon N. da Gama

Diretor de Patrimônio - Rosa Maria Rodrigues Motta

1. Francisco Pedalino Costa

2. Luiz Carlos de Araujo

3. Allam Cherém Soares

4. Fernando Carneiro

5. Emygdio Lopes Bezerra Netto

6. Edson de Paula E Silva

7. Sylvio Mauricio Fernandes

8. Tomaz José de Souza

9. Sylvio Tavares Ferreira

10. Maria de Lourdes

Caldeira

11. Marília Ruas

12. Newton Janote Filho

13. Celina de Souza Lira

14. José Pires de Sá

SUPLENTE:

1. Ivone Sá Chaves

2. Maria Lucia dos Santos de Souza

3. Petrónio Lima Cordeiro

4. Alzira Matos Oliveira da Silva

5. Geraldo Gomes da Silva

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1. José Carlos Damas

2. Eunice Rubim de Moura

3. Waldyr Tavares Ferreira

SUPLENTE:

1. José Rubens Rayol Lopes

2. Maria Conceição Ferreira de Medeiros

3. Carlos Cavalcanti de A. Ramos

CONSELHO

DELIBERATIVO NATOS:

1. Wagner Calvalcanti de Albuquerque

2. Rosemiro Robinson Silva Junior

3. Hugo Fernandes

TITULARES:

Jornal da APAFERJ

Editor Responsável: Carlos Alberto Pereira de Araújo
Reg. Prof.: 16.783

Corpo Editorial: Antonio Calmon da Gama, Carlos Alberto Mambrini, Fernando Ferreira de Mello, Miguel Carlos Paschoal, Rosemiro Robinson Silva Junior.

Supervisão Geral: José Márcio Araújo de Alemany

Editoração e Arte: Jane Fonseca - jane_fonseca@terra.com.br

Impressão: WalPrint

Tiragem: 2.000 exemplares

Distribuição mensal gratuita.

Os artigos assinados são de exclusiva responsabilidade dos autores

As matérias contidas neste jornal poderão ser publicadas, desde que citadas as fontes.

ANIVERSARIANTES abril

- | | |
|---|---|
| 01 Vera Lucia Santos de S. Dias - Inkra | 15 Ana Maria de Carvalho - Inss |
| 02 Hercy Rodrigues da Silveira - Mpas | 15 Eunice Azevedo - Mpas |
| 02 Levi Santos de Avellar - Mpas | 15 Gilberto Fernandes Alves - Agu |
| 06 Helio de Oliveira - Inss | 16 Cyro Marcos Coutinho J. Silva - Agu |
| 07 Iolanda Bechara Almeida - Uff | 17 Aloysio Tadeu de O. Neves - Agu |
| 07 Jairo Fernandes Garcia Filho - Inss | 17 Diva de Carvalho Marinho - M. Faz |
| 07 Julia Maria de Afonso Ferreira - Inpi | 17 Lucio de Souza Asfora - Inkra |
| 07 Vania Lins de Albuquerque - Agu | 17 Luiz Augusto G. de M. Franco - Agu |
| 07 Wallace Wilson - M. Saúde | 19 Luiz Fernando de Almeida Lopes - M. Faz. |
| 08 Adilson Vasconcellos - Uff | 19 Lydia Castelo B. M. de S. Barros - Ibge |
| 08 Adonis Barbosa Escorel - Inss | 20 Gerson de Magalhães Monteiro - Inss |
| 09 Branca Maria de Mello Franco - Agu | 20 Lucilia Curvello Baptista - Inmetro |
| 10 Herta Curtinhas - Agu | 21 Decio Mendes dos Santos - Inss |
| 10 Maria Valquiria Teixeira Mendes - M. Saúde | 21 Victor Hugo da Silva Pinhão - Inpi |
| 11 José Rubens Rayol Lopes - Ufrj | 22 Antonio Roberto dos S. Macedo - Ufrj |
| 12 Eunice Alvim Braga - M. Saúde | 24 Arthur Emiliano de L. Costa - Agu |
| 12 Leila Andrade Ogassavara - Inss | 24 Renato José B. Magalhães - Cefet |
| 13 José Marcio Araújo de Alemany - Mpas | 26 Maria Rita Bueno Nunes - Inss |
| 13 Miguel Jose de Souza Lobato - Funarte | 28 Gracirene Pessôa Levy - M. Saúde |
| 14 Ilma Ribeiro Borré - Inss | 28 Rejane Lago de Castro - Agu |
| 14 Manoel Rodrigues Lessa - Mpas | 29 Fernando Hugo da Cunha - M. Transp. |
| | 29 Tiane Brasil Corrêa da Silva - Agu |

No próximo dia **30 de abril**
vamos fazer uma festa para
comemorar o seu aniversário

COMPAREÇA.

Com a sua presença haverá
mais alegria e confraternização.

Advocacia-Geral defende no Supremo constitucionalidade das legislações eleitoral e partidária

A Advocacia-Geral da União (AGU) apresentou, no Supremo Tribunal Federal (STF), manifestação pela constitucionalidade das Leis nº 12.034/09 e nº 11.300/06, que alteram

dispositivos da legislação eleitoral e partidária. As normas estão sendo contestadas na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4352 proposta pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT).



Rosemiro Robinson S. Junior
Vice-Presidente

*Flectere si nequeo
Superos,
Acheronta movebo
(Vergílio, Eneida,
7,312) – “Se não
puder dobrar os
deuses do alto,
abalarei o
Aqueronte”.*

Meus caros e fiéis leitores: no dia 30 do corrente mês ingressei no Inverno da Vida, sentindo-me, no entanto, como se estivesse ainda na fase outonal, o que se deve, em grande parte, a esta gloriosa Associação, posto que, mercê das minhas obrigações estatutárias, sou compelido a continuar me atualizando na seara jurídica, a fim de poder corresponder à confiança que em mim depositaram e depositam os nossos valorosos associados.

Confesso que, inúmeras vezes, já sofrendo os inevitáveis achaques da senectude, pensei em refugiar-me no meu castelo e me dedicar a momentos de lazer e, talvez, escrever mais livros, pondo fim a uma jornada longa e exaustiva, marcada por êxitos retumbantes e insucessos amargos, se bem que, sopesando os dois, creio que os primeiros

PEÇO A PALAVRA

DIVAGAÇÕES NO INVERNO DA VIDA

superam os segundos.

Todavia, quando o desânimo invade meus pensamentos, relembro os meus saudosos pais, que me deram formidáveis exemplos de tenacidade e coragem, bem como os velhos combatentes que partiram para as brumas da eternidade, lutando, até o limite de suas forças físicas e mentais, pelo fortalecimento e valorização dos Advogados Públicos Federais.

Escrevi alhures que o homem envelhece quando se sente inútil. Assim, inobstante nuvens de pessimismo e desesperança toldarem, de vez em quando, os meus ideais, sinto a inquebrantável vontade de prosseguir na comprida e desgastante caminhada, inspirado nos magníficos e inesquecíveis exemplos que ornamentaram a minha existência, a fim de continuar digno de todos aqueles que acreditaram e acreditam em mim.

Obviamente é muito tentador o *dolce far niente*, que nos deixa indiferentes à realidade vital, plena de angústias, decepções e sofrimento. No entanto, é sumamente gratificante olhar para o Passado e ter a convicção de que contribuí, ainda que parcamente, para o conseguimento de relevantes objetivos fixados pela APAFERJ.

Evidencie-se que o Dr. Marcio Alemany, com extrema generosidade e

absoluto exagero, incluiu meu nome no honroso rol dos heróis da Advocacia Pública. Apesar de não me considerar um herói no sentido lato ou estrito da palavra, penso que o Dr. Marcio pretendeu manifestar, publicamente, o seu reconhecimento pelo esforço e dedicação que tenho demonstrado no desempenho de minhas tarefas de integrante do quadro dos dirigentes desta gloriosa Associação.

O meu amado e saudoso pai me ensinou que Goethe disse que somente os canalhas são modestos. Desse modo, mesmo que julgue demasiado o elogio marciano, creio que exerci alguma influência nas campanhas realizadas em prol da categoria, o que pode ser comprovado através de consulta à farta documentação encontrada nos arquivos da APAFERJ e parcialmente transcrita na Revista comemorativa dos 30 anos desta Entidade.

Desse modo, como suso asseverado, não pretendo tão cedo ensarilhar as armas, a menos que me torne física e mentalmente incapacitado ou, na pior das hipóteses, que a Parca Ceifadora resolva inserir meu nome na sua fúnebre relação. Entretanto, não me aflige ou preocupa nenhuma dessas possibilidades, na expectativa de que disporei de mais algum tempo para viver e conviver, permanecendo ao

lado de meus diletos e idealistas amigos apaferjanos.

As minhas preocupações, na verdade, estão voltadas para alguns jovens Procuradores Federais, cuja postura olímpica, indiferente e, às vezes, até hostil em relação aos antigos samurais, enfraquece os propósitos associativos, ainda mais quando adotam iniciativas politicamente desastrosas, focadas no imediatismo e alheias às conquistas a serem obtidas a longo prazo.

Como sustentou Dr. Marcio Alemany, em texto recentemente publicado, os jovens colegas encontraram a casa arrumada, a cama feita e a mesa posta, fruto do trabalho e do entusiasmo dos velhos Procuradores (eram também jovens, à época), o que ocorreu na década de 50, conseguindo a promulgação da Lei nº 2123/53, que criou a Carreira de Procurador Autárquico e concedeu aos seus integrantes as mesmas prerrogativas e a mesma remuneração deferidas aos Procuradores da República.

Depois de um longo e tenebroso inverno, mercê da obstinação e da insistência das Associações mais antigas (APAFERJ, ANPAF, ANPPREV e ANAJUR), veio a lume a MP nº 2048/2000, que criou a Carreira de Procurador Federal, restabeleceu as categorias e padronizou a remuneração, nunca sendo demais enaltecer a atuação do Dr.

Gilmar Ferreira Mendes, então Advogado-Geral da União e hodiernamente Ministro do Supremo Tribunal Federal, que revolucionou a Advocacia Pública Federal brasileira.

Como é notório, os dois diplomas legais mencionados no item anterior são, inegavelmente, marcos significativos na nossa longa e importante Carreira. Atualmente, as nossas atenções estão voltadas para as PECs nºs 443/2009 e 452/2009, a primeira, estabelecendo um mecanismo de reajuste automático dos nossos subsídios, nos mesmos moldes do que já é adotado, há muito tempo, em relação aos Procuradores de República e a segunda, reestruturando a AGU, outorgando-lhe mais agilidade e maior eficácia no desempenho de suas complexas e relevantes atribuições.

Considerando ser o Inverno a última estação, na qual muitos apaferjanos já trafegam, espero que, brevemente, as nossas metas sejam cabalmente alcançadas, posto que, se demorar em demasia, muitos de nós deixarão de usufruir os benefícios pelos quais lutaram e continuam lutando arduamente, o que seria, sem sombra de dúvida, colossal e irreparável Injustiça, que enodoa e mutila um verdadeiro Estado Democrático de Direito. ■